PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG
CNPJ 26.042.556/0001-34
Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000
Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

CÂMARA MUNICIPAL
Data 11/02/21
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV E ACRESCENTA INCISO V E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 21 DA LEI Nº 72, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV e acresce o inciso V e parágrafo único no art. 21, da Lei nº 72, de 14 de dezembro de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 São isentas de impostos:

[...]

IV – a operação de transferência do imóvel desapropriado, para fins de reforma agrária aos beneficiários do programa – assentados, nos termos do art. 184, § 5º da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 8.624/93.

V - a operação da primeira transferência de imóveis das Associações de Agricultores Familiares, sediadas nesse município, aos seus Agricultores Associados.

Parágrafo Único: A isenção concedida no inciso V, será somente sobre os imóveis que originaram da aquisição com financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da terra, representados através do Banco do Brasil ou demais Instituições Financeiras, para finalidade de reforma agrária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 11 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal